

LEI Nº 340/2013

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REAJUSTA REMUNERAÇÕES PAGAS A PROFISSIONAIS DA SAUDE** e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Igaracy**, no uso das suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º, incisos I e II, e Art. 67, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de contratar profissionais para a área da saúde, tendo em vista as deficiências existentes as quais se pretende suprir;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se adequar a remuneração desses profissionais ao patamar praticado na região, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** E eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, autorizado a proceder a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, dos Profissionais Liberais abaixo, remunerados da seguinte forma:

LOTAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE IGARACY:

QUADRO I

CARGO	QUANT. DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$
MÉDICO, CLÍNICO GERAL	05(cinco)	(por plantão de 24hs) 1.200,00
MÉDICO, CLÍNICO GERAL	02(dois)	(por plantão de 24hs, sab/dom) 1.300,00
MÉDICO, ESPECIALISTA	02 (dois)	(por ambulatório de 4 horas) 450,00
ENFERMEIRA COORDENADORA DO PACS	01(uma)	2.300,00
FARMACÊUTICO	01(um)	1.000,00
ANALISTA BIOQUÍMICO	01(um)	1.700,00
FISIOTERAPEUTA	01(um)	(5 horas/dia-3 dias/semana) 1.200,00

LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA

QUADRO II

VETERINÁRIO	01(um)	(8 horas/dia - 1 dia por semana)	1.000,00
-------------	--------	----------------------------------	----------

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei modifica o Quadro I e extingue os Quadros II e III, da Lei 306/2010, de 02/12/2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.04.2013.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy (PE), em 1º de abril de 2013.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO